



## PORTARIA Nº 026 – REITOR/2006

**“CONSTITUI COMITÊ DE PREVENÇÃO DO ÓBITO FETAL E INFANTIL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA, NOMEIA COMITÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando:

- os dispositivos da **Resolução nº. 590 – Secretaria de Estado da Saúde, de 26/10/2004, em seu artigo 3º**,

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONSTITUIR o COMITÊ DE PREVENÇÃO DO ÓBITO FETAL E INFANTIL**, que tem como objetivo elucidar as circunstâncias dos óbitos infantis e fetais, identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade perinatal e infantil, de acordo com os critérios do Comitê Municipal de Prevenção de Óbito Fetal e Infantil.

**Art. 2º. NOMEAR**, para compor o referido Comitê, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO
HELDER LEONE ALVES DE CARVALHO, <i>que a presidirá</i>	Médico Pediatra Intensivista
ARLENES SOARES SILVA	Apoio Administrativo
CÁSSIO ANDRÉ DE SOUZA VIEIRA	Diretor -Técnico
DENISE ATHAYDE LINHARES FROTA	Médica Ginecologista/Obstetra
LUCIANA BARBOSA PEREIRA	Enfermeira
LUCIANO OLIVEIRA MARQUES	Enfermeiro
NILZA RAMOS DA SILVA	Apoio Administrativo
TEREZA CRISTINA SILVA BRETAS	Enfermeira

**Art. 3º. ESTABELEECER** que o Comitê de que trata o artigo 1º terá como **competências**:

- realizar as investigações de óbito fetal e infantil, promovendo discussões dos casos junto à equipe multiprofissional;
- realizar visitas domiciliares para conclusão das investigações, quando necessário;
- preencher corretamente as fichas de investigação segundo critérios estabelecidos pelo Comitê municipal/regional;
- promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informação e melhoria dos registros na Declaração de Óbito e registros de atendimento no âmbito hospitalar;
- realizar o diagnóstico institucional da mortalidade infantil e fetal, seus componentes e fatores de risco relacionados;
- estimular as autoridades competentes a atuar sobre os problemas detectados pelo Comitê, tomando as medidas necessárias.



- VII. notificar ao Comitê Municipal a ocorrência de todos os óbitos infantis, independente do peso ao nascer, e óbitos fetais maior ou igual a 1.500g;
- VIII. enviar os documentos de investigação e seus resultados ao Comitê Municipal.

**Art. 4º.** **DETERMINAR** a todos os titulares de órgãos e unidades do Hospital Universitário Clemente de Faria que sejam oferecidas ao Comitê os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º.** **DETERMINAR** que os membros do Comitê se reúnam ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente se houver algum fato que o justifique, e que suas atividades sejam acompanhadas e avaliadas pelo Comitê Municipal, através de documentos e relatórios específicos.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 06 de abril de 2006.

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**

REITOR